# ESTADO DO PARANÁ Men.nº 002/2024- Proj.Lei Comp. nº 001/2024-Pág.1/3 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

#### MENSAGEM Nº 002/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXMO. SR.
RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUACU – PR.

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência o **Projeto de Lei Complemetnar nº 001/2024**, que dispõe sobre a atualização do valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

#### JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, este Projeto de Lei tem por objetivo atualizar o valor dos vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dos cargos de Agente de Combate às Endemias - ACE.

O valor inicial do vencimento dos servidores ocupantes do cargo efetivo e empregos de Agente Comunitário de Saúde e do cargo de Agente de Combate as Endemias, fica atualizado de acordo com o dispoto na Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022, e legislação posterior expedidos pelo Ministério da Saúde, amparando para que o valor inicial dos vencimentos não sejam inferior a 2 (dois) salários mínimos nacional.

Conforme determina a referida Emenda Constitucional os recursos financeiros serão repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento, cujo primeiro repasse do exercício de 2024 aconteceu no dia 11/01/2024 para os ACS e o dia 24/01/2024 para os ACE, todos referente a competência de janeiro de 2024.

Ressaltamos ainda que como é de conhecimento dos Senhores Vereadores o Município possui duas categorias destes cargos, ou seja, os ocupantes de cargo efetivo (Estatutarios) e os ocupantes de emprego público (CLT).

Devido a existência destes dois tipos de regimes, há necessidade em atualizar a tabela de vencimentos do quadro de cargos efetivos e a tabela de vencimentos do quadro dos empregos públicos.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

## ESTADO DO PARANÁ Men.n<sup>c</sup> MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 001/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre o pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o §§ 7°, 8°, 9°, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

- **Art. 1º** Fica estabelecido, nos termos do §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, que o valor do vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser de R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos nacional, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
- **Art. 2º** O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.
- **Art. 3º** Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.
- **Parágrafro único -** Os valores atrasados deverão ser pagos em parcela única, na folha de pagamento do mês em que esta Lei entra em vigor ou no mês imediatamente posterior a vigência desta lei, juntamente com o pagamento mensal dos servidores.
- **Art. 5º** O Nível "R" e as referências do vencimento na Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, integrante do plano de carreira e remuneração dos servidores municipais, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica atualizado conforme Anexo I da presente Lei.
- **Art. 6º** O valor dos vencimentos dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, constante no Nível EP-A, criado nos termos da Lei Municipal nº 563/2006 de 16/02/2006 e Lei Municipal nº 564/2006 de 16/02/2006, ambas alteradas por legislação posterior, passam a ser R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), passando a vigorar de acordo com o Anexo II, parte integrante da presente Lei, em atenção ao disposto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da competência janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 15 de fevereiro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



# ESTADO DO PARANÁ Men.nº MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I (Parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024)

## **TABELAS DE VENCIMENTOS**

#### **CARGOS EFETIVOS**

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate ás Endemias

## I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NIVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
R	2.824,00	2.908,72	2.995,98	3.085,85	3.178,42	3.273,72	3.371,98	3.473,13	3.577,32	3.684,63

## ANEXO II (Parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024)

## **TABELAS DE VENCIMENTOS**

## **EMPREGOS PÚBLICOS**

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

## I - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 563/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)			
EP-A	2.824,00			

# II - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 564/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
EP-A	2.824,00